

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se no dia 15/12/2.022 (quinta-feira), às 19 h 00, na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no Plenário: "Dr. Mário Cardi Filho. Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. ILDO ASSIS MACEDO - Presidente; Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO e o Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN. Ausência justificada: Dr. EDNALDO RESIS DE FARIA SILVA e ausente: Dr. MAXIEL VETORELLO. Registra-se a presença da Douta Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS. Onde foram julgados os processos conforme segue:

Processo n. 094/2.022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Retornou a pauta para julgamento.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-15 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: NOVA MUTM ESPORTE CLUBE x LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, realizada no dia 16/10/2.022, no Estádio: Vldir Doilho Wons/Lucas do Rio Verde/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- GUILHERME SIMON NUNES, atleta do LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 257§ 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o artigo 254 § 1º do CBJD, e suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 101/2.022 - Relator: Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-15 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: MIXTO ESPORTE CLUBE x ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, realizada no dia 29/10/2.022, no Estádio: Presidente Eurico Gaspar Dutra/Cuiabá/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- PEDRO HENRIQUE SUBTIL DE OLIVEIRA LEMES, atleta do ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 250, § 1º, I do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 104/2.022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-17 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **CÁCERES ESPORTE CLUBE x ASSOCIAÇÃO CAMPOVENSE CELEIRO FUTEBOL**, realizada no dia 29/10/2.022, no Estádio: Luiz Geral da Silva/Cáceres/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **DIONATHAN WILLIAN DA ROSA CUMERLATO**, massagista da **ASSOCIAÇÃO CAMPOVENSE CELEIRO FUTEBOL**, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

- **JOSÉ HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA**, atleta da **ASSOCIAÇÃO CAMPOVENSE CELEIRO FUTEBOL**, incurso no artigo 254, I do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida para 02 (duas) partidas.

Processo n. 105/2.022 - Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-17 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **CUIABÁ ESPORTE CLUBE x CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDESE**, realizada no dia 29/10/2.022, no Estádio: Ct Cuiabá/Cuiabá/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **JOÃO ANTONIO MACEDO GOMES**, atleta do **CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDESE**, artigo 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 106/2.022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-17 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **LUVERDENSE ESPORTE CLUBE x SPORT CLUB SINOP**, realizada no dia 28/10/2.022, no Estádio: Ct Cuiabá/Cuiabá/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **GUILHERME ANTONIO ANTUNES GIRARDI**, atleta do **LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 250, § 1º, I do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 109/2.022 - Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-17 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRNDENSE x ARAGUAIA ATLÉTICO CLUBE**, realizada no dia 05/11/2.022, no Estádio: Basilio da Silva Tavares/Várzea Grande/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **YOSSEL PEREZ MORA**, atleta do ARAGUAIA ATLÉTICO CLUBE, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 110/2.022 - Relator: Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-17 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **CÁCERES ESPORTE CLUBE x POCONÉ ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 05/11/2.022, no Estádio: Basilio da Silva Tavares/Várzea Grande/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **CARLOS EDUARDO FONTOURA ARAÚJO**, atleta do **CÁCERES ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida para 03 (três) partidas.

- **JOÃO LUCAS DA SILVA FANAIA**, atleta do **CÁCERES ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 257, § 1º do CBJD

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida para 03 (três) partidas.

- **CARLOS EDUARDO AFLODIZA DA PENHA**, atleta do **POCONÉ ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida para 03 (três) partidas.

- **NATANAEL FAGNER DE OLIVEIRA PROENÇA**, atleta do **POCONÉ ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida para 03 (três) partidas.

- **ERIC FERNANDO GARCIA RIBEIRO**, atleta do **CÁCERES ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 254, § 1º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 111/2.022 -- Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-15 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL**, realizada no dia 05/11/2.022, no Estádio: Eng. Luthero Lopes/Rondonópolis/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **ANTONIO GABRIEL VALÉRIO GALBIATI**, atleta do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida para 03 (três) partidas.

- **LUCAS EDUARDO MAIA MENDES**, atleta da SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida para 03 (três) partidas.

Processo n. 113/2.022 - Relator: Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Testemunha de defesa dos denunciados: Sr. ARLEY CARLOS SILVA - RG: 04009266- SEJUSP/MT - CPF/MF: n. 411.215.701-00.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-17 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **CUIABÁ ESPORTE CLUBE x MIXTO ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 20/11/2.022, no Estádio: Presidente Eurico Gaspar Dutra/Cuiabá/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **GIANNI ADRIANNI DE FREITAS**, técnico do **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 258 § 2º, inciso II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o artigo 258 § 1º, inciso I do CBJD, e penalizado em ADVERTÊNCIA.

- **JOÃO DORILÊO LEAL**, Diretor do **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 243-F do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, após o trânsito em julgado. Como a defesa requereu o Acordão da decisão para recurso; o Presidente da 1ª CDD/TJD/MT, informou que está decisão passará a fluir seus efeitos, após a publicação do Acordão e intimação da parte. O Auditor: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO, mesmo presente, se declarou impedido de votar.

Processo n. 115/2.022 - Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-15 - não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: **MIXTO ESPORTE CLUBE x CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 15/11/2.022, no Estádio: Presidente Eurico Gaspar Dutra/Cuiabá/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- **MATHEUS RANNIEL MUNIS ALVES**, atleta do **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 254, §1º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o artigo 254 § 2º do CBJD, e penalizado em ADVERTÊNCIA.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2.022.


JOSÉ ALMEIDA DA CRUZ

Secretário Geral do TJD/MT